



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG
TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br
CNPJ: 18.028.829/0001-68

LEI nº 1.111 / 2009.

***“Altera artigos da Lei Municipal nº 885/2002,
que dispõe sobre o Conselho Municipal de
Assistência Social”***

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – O art. 3º, inciso I, aliena “d”, da Lei Municipal nº 885/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

I - ...

...

d) um representante do Departamento de Administração.”

Art. 2º. – O art. 3º, inciso II, alienas “a” e “b”, da Lei Municipal nº 885/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º -

II - ...

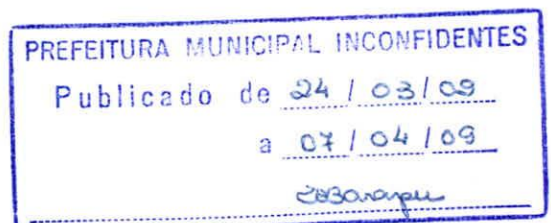
a) um representante de entidades vinculadas à Habitação;

***b) dois representantes de entidades e organizações de
Assistência Social;”***

SANCIONADO

24 / 03 / 2009


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

CEP: 37576-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190 - CENTRO - INCONFIDENTES - MG

TELEFAX: (35) 3464-1000 / 3464-1888 - e-mail: pminconf@hardonline.com.br

CNPJ: 18.028.829/0001-68

Art. 3º. – O parágrafo único do art. 4º da Lei Municipal nº 885/2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º - ..

....

Parágrafo único – O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inconfidentes/MG, Gabinete da Prefeita, 24 de março de 2009.


ROSÂNGELA MARIA DANTAS
Prefeita Municipal

SANCIONADO

24 / 03 / 2009


Rosângela Maria Dantas
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL INCONFIDENTES

Publicado de 24 / 03 / 09

a 07 / 04 / 09

